

Mensagem de Encaminhamento e Justificativa**Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo: 002/2024

Colendo Plenário, distintos vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Divino em observância ao que dispõe o art. 29, VI da CF/88; art. 31 (caput) da Constituição do estado do Piauí; art. 33, XX c/c art. 189-A (Emenda 001/2017), ambos da Lei Orgânica Municipal e, art. 65, § 2º, VI do Regimento Interno e no uso de suas atribuições regimentais apresenta ao douto plenário dessa Casa de Leis, o Projeto de Decreto Legislativo 002/2024, que dispõe sobre a fixação do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, para a legislatura 2025-2028.

A princípio cumpre salientar que a fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais – Vereadores -, no caso concreto, deve ser fixado em obediência ao princípio da anterioridade, ou seja, de uma legislatura para vigorar na outra, conforme mandamento constitucional, art. 29, VI da CF/88, abaixo transcrito.

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

[...]

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais **em cada legislatura para a subsequente**, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000) - (grifo nosso)

A Constituição do estado do Piauí (CE/1989 – art. 31, § 1º), estabelece uma data limite para fixação desses subsídios, sendo até 15 (quinze) dias antes das eleições municipais, sendo que para o ano de 2024, as eleições municipais de 1º turno, estão marcadas para 06 de outubro.

Por último, pontuamos a observação do que dispõe o art. 16, I, II da Lei de responsabilidade fiscal (LC 101/2000), fazendo se acompanhar como anexos dessa Matéria os anexos I e II referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas.

São José do Divino - PI, em 08 de agosto de 2024.

Respeitosamente, a MESA DIRETORA

Patrícia Carvalho de Cerqueira
Presidente**Francisco Carlos Sampaio Portela**
Secretário**Raquel de Medeiros Sousa**
Vice-Presidente**Maria Betânia Freire Fontenele**
Tesoureiro

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024 de 08 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, para a legislatura 2025-2028 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, em observância ao que dispõe o art. 29, VI da CF/88; art. 31 (caput) da Constituição do estado do Piauí; art. 33, XX c/c art. 189-A (Emenda 001/2017), ambos da Lei Orgânica Municipal e, art. 65, § 2º, VI do Regimento Interno e em cumprimento às suas competências regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º O subsídio dos Vereadores do município de São José do Divino, Piauí, para a legislatura 2025 – 2028, será fixado nos termos deste Decreto Legislativo; sendo parte integrante do mesmo, a Estimativa de impacto orçamentário financeiro (anexo I) e Declaração do ordenador de despesas (anexo II), nos termos do art. 16, I e II da LC 101/2000.

Art. 2º Fixa-se, como subsídio mensal dos vereadores do município de São José do Divino, Piauí, para a legislatura 2025 – 2028, o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); sendo vedado qualquer acréscimo de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou quaisquer outras espécies remuneratórias.

§ 1º O subsídio mensal do Vereador Presidente da Mesa Diretora, será acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no caput deste artigo;

§ 2º O subsídio mensal do Vereador Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro da Mesa Diretora, será acrescido de 10% (dez por cento) do valor fixado no caput deste artigo.

Art. 3º Os vereadores do município de São José do Divino, farão jus ao 13º (décimo terceiro) subsídio, integral ou proporcional ao tempo de exercício.

Art. 4º As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas, sendo também vedado o pagamento de verba indenizatória.

Art. 5º O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação para sessão legislativa extraordinária.

Art. 6º O suplente de Vereador, quando convocado, receberá subsídio mensal, nos termos previstos neste Decreto, de forma proporcional ao período de tempo que permanecer na titularidade do cargo.

Art. 7º Os subsídios dos Vereadores de que trata este Decreto, poderão ser revisados anualmente por meio de Resolução, observados os mesmos índices e a mesma data para revisão geral anual dos servidores do Município, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo objetiva corrigir a perda inflacionária do ano imediatamente anterior e utilizará como índice o IPCA/IBGE (Índice de preços ao consumidor amplo) ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 8º É condição de legalidade para o pagamento e revisão do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, bem como a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de São José do Divino.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente da Câmara Municipal por meio de ato, quando necessário e enquanto durar a situação, aplicar redutor aos subsídios mencionados no art 2º deste Decreto Legislativo, para que não se constitua crime de responsabilidade previsto no art. 29-A, § 3º da CF/88.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro do ano de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José do Divino - PI, em 08 de agosto de 2024.

MESA DIRETORA

Patrícia Carvalho de Cerqueira
Presidente

Raquel de Medeiros Sousa
Vice-Presidente

Francisco Carlos Sampaio Portela
Secretário

Maria Betânia Freire Fontenele
Tesoureiro

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM PESSOAL 002/2024 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 002/2024

FINALIDADE: Expansão da Despesa com Pessoal, a título de fixação de subsídios para os Agentes Políticos – Vereadores – para o Quadriênio 2025/2028 (Projeto de Decreto Legislativo 002/2024), em atendimento ao preconizado no Inciso I do Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e, no Art. 37, inc. XI e §1º e Incisos do Art. 169 da Constituição Federal (Projeto de Decreto Legislativo 002/

JUSTIFICATIVA: O aumento de que trata o presente estudo de viabilidade orçamentária e financeira tem por objetivo a fixação de Subsídios dos Vereadores desta Casa Legislativa.

GASTOS ATUAIS – (SUBSÍDIOS E ENCARGOS)	
CARGOS	VALORES(R\$)
VEREADORES	26.285,93
ENCARGOS PATRONAIS MENSALIS (8%)	2.102,87
TOTAL MENSAL DOS SUBSIDIOS E ENCARGOS	28.388,80

Gasto Atuais com Folha dos Vereadores:

Total dos últimos 12 meses.....R\$ 369.054,40

ESTIMATIVA DE GASTOS EM 2025	
CARGOS	VALORES(R\$)
VEREADORES	44.100,00
ENCARGOS PATRONAIS MENSALIS (8%)	3.528,00
TOTAL MENSAL COM SUBSIDIOS E ENCARGOS	47.628,00

Previsão Anual da Folha dos Vereadores:

Exercício de 2025

TOTAL.....R\$ 619.164,00

Previsão de Oneração da Folha de Pagamento em 2025

TOTAL.....R\$ 250.109,60

Dentro da Expectativa projetada pelo Banco Central do Brasil-BCB, onde o mesmo vislumbra o IPCA-Índice de Preço ao Consumidor Amplo sem muitas variações, projetado para 2025 é de 3,98%, já de 2026 a 2028 previsto 3,50%.

BANCO CENTRAL DO BRASIL		Focus Relatório de Mercado		Expectativas de Mercado		2 de agosto de 2024	
						▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade	
Mediana - Agregado		2024		2025		2026	
		Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana
IPCA (variação %)		4,02	4,10	4,12 ▲ (3)	149	3,88	3,96
PIB Total (variação % sobre ano anterior)		2,10	2,19	2,20 ▲ (5)	114	1,97	1,94
Câmbio (R\$/US\$)		5,20	5,30	5,30 = (2)	125	5,20	5,25
Selic (% a.a.)		10,50	10,50	10,50 = (7)	145	9,50	9,50
ICP-M (variação %)		3,40	3,52	3,70 ▲ (14)	78	3,90	4,00
IPCA Administrados (variação %)		3,96	4,59	4,59 = (2)	99	3,90	3,90
Conta corrente (US\$ bilhões)		-39,90	-39,45	-38,20 ▲ (3)	30	-43,60	-43,50
Balança comercial (US\$ bilhões)		82,00	82,00	82,00 = (4)	27	76,02	78,50
Investimento direto no país (US\$ bilhões)		70,00	69,59	69,59 = (2)	27	74,00	71,60
Dívida líquida do setor público (% do PIB)		63,85	63,70	63,70 = (3)	29	66,40	66,00
Resultado primário (% do PIB)		-0,70	-0,70	-0,70 = (6)	48	-0,61	-0,70
Resultado nominal (% do PIB)		-7,25	-7,30	-7,30 = (1)	29	-6,50	-6,50

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

Assim o Cálculo sobre a Folha dos Vereadores ficariam assim distribuídas dentro de uma expectativa também de crescimento de receita e corte de despesas para suprir o aumento previsto. Vejamos como ficaria a atualização Inflacionária na Folha.

Previsão Folha e Encargos 2025	Previsão Folha e Encargos 2026	Previsão Folha e Encargos 2027	Previsão Folha e Encargos 2028
619.164,00	619.164,00	640.731,24	663.156,83
Variação IPCA	3,50 %	3,50 %	3,50 %
Total Anual	640.731,24	663.156,83	686.367,31

PREVISÃO DE ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo de Origem dos Recursos				
	2025	2026	2027	2028
Rec. Próprios – FONTE : 500	619.164,00	640.731,24	663.156,83	686.367,31
Rec. Vinculados – Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00

Medidas de Compensação para Equilíbrio Financeiro:

- 1 - Aumento permanente do Repasse Duodecimal;
- 2 – Ajustes na Folha de Pagamento;
- 3 – Corte de Despesas Correntes;

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elementos de Despesa	Fonte de Recursos
01.01.00 – Câmara Municipal	2001 – Manutenção da Câmara Municipal	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 31.90.13 – Obrigações Patronais 31.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500 - Tesouro

OBS.: Os valores das despesas com pessoal estão distribuídos nas dotações orçamentárias acima, conforme valores constantes do Orçamento Programa Anual 2025.

São José do Divino, 08 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por PATRICIA CARVALHO
DE CERQUEIRA:04840633320
Data: 2024.08.08 09:47:04-03'00'

PATRICIA CARVALHO DE CERQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino-PI



JOSÉ GERARDO ALVES DE MELO GOMES
Sócio Administrador da CONTPLAN
CRC-PI 7.477/O-2 CRC-PI 271/O-3

ANEXO I – Projeto de Decreto Legislativo 002/2024

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
GASTO COM PESSOAL**

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para Gasto com Pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 002/2024, emitida pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, em cumprimento ao disposto no Inciso I do Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e, no Art. 37, inc. XI e §1º e Incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as Metas e Prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, Emitimos o presente parecer, considerando os dados:

FINALIDADE: Expansão da Despesa com Pessoal, a título da fixação dos subsídios para os Agentes Políticos – Vereadores – Quadriênio 2025/2028 (Projeto de Decreto Legislativo 002/2024), em atendimento ao preconizado no Inciso I do Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e, no Art. 37, inc. XI e §1º e Incisos do Art. 169 da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA: O aumento de que trata o presente estudo de viabilidade orçamentária e financeira tem por objetivo a fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos – Vereadores, para a próxima legislatura.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elementos de Despesa	Fonte de Recursos
01.01.00 – Câmara Municipal	2001 – Manutenção da Câmara Municipal	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 31.90.13 – Obrigações Patronais 31.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500 - Tesouro

OBS.: Os valores das despesas com pessoal estão distribuídos nas dotações orçamentárias acima, conforme valores constantes do Orçamento Programa Anual 2025.

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

Art. 20, inc. III, “a”, da LRF.

Discriminação	Valores (R\$)
Receita Corrente Líquida dos Últimos 12 Meses	27.194.326,55
Gasto Total Atual com Pessoal do Poder Legislativo nos últimos 12 meses	547.785,02
Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	2,01%
Gasto total excedente projetado com pessoal com os valores propostos para o Exercício de 2025	250.109,60
Gasto total projetado com pessoal com a alteração proposto para o exercício de 2025.	797.894,62
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2025	32.000.000,00
Estimativa do Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com	2,49 %

o aumento proposto	
--------------------	--

Diante do Resultado do Impacto, temos:

A - Atende ao exigido pelo Art. 20, Inciso III, “a” da LC nº 101 de 04.05.2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa 6% para o Legislativo, da RCL.

B - Atende ao exigido pelo Art. 22, Parágrafo único da LC nº 101 de 04.05.2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no Art. 20, Inciso III, sendo 5,70% para a Câmara, da RCL.

São José do Divino, 08 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por PATRICIA
CARVALHO DE CERQUEIRA:04840633320
Data: 2024.08.08 09:47:34-03'00'

PATRICIA CARVALHO DE CERQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino-PI



JOSÉ GERARDO ALVES DE MELO GOMES
Sócio Administrador da CONTPLAN
CRC-PI 7477/O-2 CRC-PI 271/O-3

ANEXO II – Projeto de Decreto Legislativo 002/2024

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, PATRICIA CARVALHO DE CERQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino - PI, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no Art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

São José do Divino-PI, 08 de agosto de 2024.

PATRICIA CARVALHO DE CERQUEIRA
Presidente da Câmara

ANEXO II – Projeto de Decreto Legislativo 002/2024

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, PATRICIA CARVALHO DE CERQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino - PI, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas e, à vista da estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro emitido pela Assessoria Contábil, **DECLARO** existir recursos para a realização do gasto previsto no Projeto de Decreto Legislativo 002/2024, estando, portanto, adequado à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no Art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

São José do Divino-PI, 08 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por PATRICIA CARVALHO
DE CERQUEIRA:04840633320
Data: 2024.08.08 09:45:08-03'00'
PATRICIA CARVALHO DE CERQUEIRA
Presidente da Câmara